



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

CRENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, torna público, para conhecimento dos interessados que **a partir do dia 14 de abril de 2025** estão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO**, conforme constante no objeto e com obediência à Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023. Informações ou esclarecimentos sobre este procedimento, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000, no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Início do Recebimento de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços:	A partir das 08:00 horas do dia 14 de abril de 2025.
Prazo para análise dos documentos apresentados:	Em até 05 (Cinco) dias úteis.
Local de divulgação do resultado:	Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Fim do Recebimento de documentos e proposta de preços:	O credenciamento ficará aberto até o dia 30 de dezembro de 2025.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objetivo o **Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó– PE.**

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura delas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

2.2. Os serviços ofertados serão os exames não realizados por unidades de saúde do município.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

2.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e **com Seleção à critério de terceiros**.

2.5. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, poderão ser realizados da seguinte forma:

3.3.1. Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br; ou

3.3.2. No endereço Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000, no horário de expediente.

3.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 3.4.2, a íntegra do pedido será divulgada no PNCP.

3.5. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP

3.7. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

5.1.A licitação será realizada na forma presencial, onde os documentos de habilitação serão analisados em até 05 (Cinco) dias úteis, onde as ocorrências deverão ser contadas em ata e divulgada no PNCP.

5.2.A participação neste certame é destinada à quaisquer interessados, desde que cumpram com as exigências deste instrumento e que não possua nenhuma das vedações a seguir:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

5.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

5.2.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciadora ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.4.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

5.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

5.6.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar no procedimento de credenciamento nº 00002/2025 – FMS.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.1.1. Junto ao requerimento, a empresa devesse declarar submetesse as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 00002/2025.

6.2. O modelo de requerimento de participação encontra-se no **ANEXO II** deste instrumento convocatório.

6.3. O requerimento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo os dados da empresa e do representante legal, bem como estar devidamente assinado, isenta de rasuras e qualquer outro elemento que comprometa a integridade do documento.

6.4. Deverá ser entregue ao setor de contratações, localizado à Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000, o requerimento de participação, acompanhados dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal, conforme Lei 13.726/2018:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

7.2.1.3. Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

7.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

7.2.4. DECLARAÇÕES:

7.2.4.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Tacaimbó ou de qualquer entidade a ele vinculada.

7.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

7.2.4.3. Declaração de Observância dos limites da contratação.

7.2.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

7.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

7.3.1. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe competente, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

7.3.2. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda, mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.

7.3.3. Certificado de Registro da Instituição/Empresa no Conselho Regional Competente.

7.3.4. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do posto de coleta dos exames, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.5. Apresentação do comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.4. DAS COMPROVAÇÕES DE IDONEIDADE E ENQUADRAMENTO ME/EPP

7.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

7.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante no procedimento.

7.5. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciado, que responderá cível e criminalmente por estas.

7.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de contratação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Tacaimbó.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.8. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar na parte exterior do Envelope lacrado:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDECIMENTO 00002/2025**

**Nome ou razão social;
CNPJ;
Endereço e contato.**

7.10. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

7.11. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no PNCP, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante;

7.12. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

7.13. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado, onde deverá constar em sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CREDECIMENTO 00002/2025

Nome ou razão social;

CNPJ;

Endereço e contato.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

8.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

8.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

8.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

9.0. DOS PRAZOS

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início dos serviços: 05 (Cinco) dias.

Conclusão: 12 (Doze) meses.

9.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

9.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência.

11. DO CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023;

11.1.1. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

11.1.2. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

11.1.3. O contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

12. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:

12.1. Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Tacaimbó, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.2. O usuário do serviço possui o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos dentre os credenciados baseados em suas necessidades e no grau de confiança no profissional ou instituição escolhida.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente.

13.2. Os procedimentos deverão ser agendados pelo profissional no prazo máximo de até 02 (dois) dias da expedição da solicitação.

13.3. O horário para a execução dos serviços será em horário de funcionamento da clínica de exames, em até 05 (cinco) dias da semana.

13.4. Caberá à empresa ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

13.5. Os serviços de exames e procedimentos deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, devendo ser realizadas no município de Tacaimbó;

13.6. A quantidade de exames e procedimentos descrita no **anexo III** é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total deles.

13.7. A contratante CREDENCIADA não poderá terceirizar as consultas, exames ou procedimentos, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização deles.

14. FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:

14.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação da nota fiscal, autorizações para execução dos serviços e seus respectivos relatórios dos procedimentos realizados (quando finalizados), destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tacaimbó, emitidas pela Secretaria da Saúde.

b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro os dados bancários ou chave PIX, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

c) A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada** ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

d) O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tacaimbó.

e) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

f) O Município de Tacaimbó reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução deles.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

15.1 – O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento encontra-se aberto para período de 12 (doze) meses, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital.

15.1.1 – O início da execução dos serviços acontecerá em até 05 (Cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório será de **12 (doze) meses**, será contado a partir da data de sua assinatura até o final do ano orçamentário em que foi iniciado o contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

15.3. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024:

61000 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012210012104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.0. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

17.1. Após o credenciamento, a administração, através do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

17.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

17.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Tacaimbó e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

18.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;

18.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

18.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

18.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

18.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

19.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

19.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

19.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

19.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

19.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

19.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

19.7. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

19.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

19.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

19.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

19.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

19.12. Observar o estrito atendimento dos valores do órgão ou entidade contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

19.13. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

19.14. O Estabelecimento credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação para a execução deste objeto, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

19.15. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

19.16. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

19.17. O Laboratório do fornecedor dos exames deverá estar localizados na área urbana do Município de Tacaimbó ou numa distância de 70km, para que seja viável o deslocamento do pessoal da Sec. Mun. de Saúde e do credenciado.

19.18. Os serviços deverão ser prestados em dependências próprias dos credenciados, mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

19.19. Apresentar ao Município de Tacaimbó - PE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

19.20. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos ou profissional credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

19.21. Atender os pacientes do município com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

19.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

19.23. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

16.24. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, os procedimentos, para os quais se habilitou a realizar.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

19.25. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

19.26. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Tacaimbó.

19.27. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

19.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao município ou ao paciente deste.

19.29. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Tacaimbó:

19.29.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

19.29.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

19.29.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

19.29.4 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

19.29.5 - Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

19.29.6 - Possuir em seus quadros, Responsável Técnico pela execução dos serviços.

19.29.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública que efetiva o credenciamento ou mesmo para os usuários.

20. DA FORMALIZAÇÃO

20.1. Após divulgação da lista de credenciados, o Fundo municipal de saúde poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

20.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (Cinco) dias.

20.4. O prazo de que trata o item 17.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público. Art. 164.

21.2. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

22.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Tacaimbó poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2.

22.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

22.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Gestora do Fundo Municipal Saúde, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista

22.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

23.0. DOS RECURSOS:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

23.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

23.2. O interessado poderá interpor recurso, **no prazo de três dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

23.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

23.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

24.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

25.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGP

26.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.6.Será divulgada ata da sessão pública no PNCP.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

26.4.A Ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

26.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e através do e-mail licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br; e poderão ser lidos, e mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

26.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó -PE, 11 de abril de 2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Tacaimbó – PE.

1.2. Descrição dos serviços: a empresa contratada/credenciada prestará à Administração os seguintes serviços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	1500	5,75	8.625,00
2	202010180 DOSAGEM DE AMÍLASE	UNIDADE	100	10,62	1.062,00
3	202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	500	5,25	2.625,00
4	202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	200	11,09	2.218,00
5	202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNIDADE	50	3,57	178,50
6	202010260 DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	250	14,00	3.500,00
7	202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	2700	6,00	16.200,00
8	202010317 DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	2500	6,25	15.625,00
9	202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	30	3,66	109,80
10	202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNIDADE	100	6,06	606,00
11	202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	300	7,23	2.169,00
12	202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	UNIDADE	100	15,20	1.520,00
13	202010554 DOSAGEM DE LÍPASE	UNIDADE	100	2,35	235,00
14	202010570 DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	UNIDADE	30	14,80	444,00
15	202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNIDADE	500	3,60	1.800,00
16	202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	100	1,97	197,00
17	202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	20	23,57	471,40
18	202010767 DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	100	14,75	1.475,00
19	202020037 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNIDADE	50	14,98	749,00
20	202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	500	3,13	1.565,00
21	202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	UNIDADE	350	3,10	1.085,00
22	202020126 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	150	17,50	2.625,00
23	202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	150	6,39	958,50
24	202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	100	4,98	498,00
25	202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	180	2,73	491,40
26	202020371 HEMATOCRITO	UNIDADE	100	2,40	240,00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

27	202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	6000	5,48	32.880,00
28	202020380 DETERMINACAO DE FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	100	5,06	506,00
29	202030075 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	100	2,64	264,00
30	202030075 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UNIDADE	20	20,78	415,60
31	202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNIDADE	450	3,80	1.710,00
32	202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	3000	1,61	4.830,00
33	202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	3000	3,47	10.410,00
34	202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	150	2,28	342,00
35	202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	100	11,45	1.145,00
36	202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	50	28,68	1.434,00
37	202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE	50	13,65	682,50
38	202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE	50	12,39	619,50
39	202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	100	7,85	785,00
40	202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UNIDADE	20	22,05	441,00
41	202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	50	10,72	536,00
42	202031012 PESQUISA DE FATOR (WAALER-ROSE)	UNIDADE	50	4,10	205,00
43	202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	80	17,58	1.406,40
44	202080013 UROCULTURA +ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	150	40,03	6.004,50
45	202031128 TESTE FTA -ABS IGG	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
46	202031136 TESTE FTA -ABS IGM	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
47	202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	600	5,39	3.234,00
48	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	2500	3,51	8.775,00
49	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	2500	3,51	8.775,00
50	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	30	3,68	110,40
51	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	100	15,59	1.559,00
52	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	230	3,51	807,30
53	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	4000	1,85	7.400,00
54	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	2500	7,86	19.650,00
55	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	100	2,01	201,00
56	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	300	1,85	555,00
57	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	1500	2,01	3.015,00
58	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	2000	4,12	8.240,00
59	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	3000	3,51	10.530,00
60	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	3000	1,85	5.550,00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

61	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	100	15,24	1.524,00
62	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	4000	2,73	10.920,00
63	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	150	9,25	1.387,50
64	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	350	16,42	5.747,00
65	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
66	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	UNIDADE	50	18,55	927,50
67	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	100	17,16	1.716,00
68	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	100	17,16	1.716,00
69	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	150	18,55	2.782,50
70	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	80	7,89	631,20
71	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	50	8,97	448,50
72	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	450	8,96	4.032,00
73	0202060276	DOSAGEM DE PARATOMONIO PTH	UNIDADE	20	43,13	862,60
74	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	50	10,22	511,00
75	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	50	10,15	507,50
76	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	100	8,76	876,00
77	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	700	11,60	8.120,00
78	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	350	8,71	3.048,50
79	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	50	15,65	782,50
Total						262.831,10

Nota:

Os itens 01 ao 47 se refere a valores aprovados pela Resolução CMS

Os itens 48 ao 79 se refere a valores da Tabela SUS

2.0. JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes.

A Secretaria de Saúde de Tacaimbó – PE, visando garantir a prestação de serviços de saúde eficientes e de qualidade à população, propõe o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais. Tal iniciativa está fundamentada na aplicação da Tabela de Preços estabelecida pela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, do Governo Federal, assegurando transparência e conformidade com os parâmetros nacionais.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Além disso, o credenciamento seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, reforçando o compromisso com a regulamentação local e o alinhamento às necessidades específicas da comunidade. Essa medida estratégica visa não apenas ampliar a capacidade de atendimento, mas também proporcionar diagnósticos precisos e dentro de prazos adequados, otimizando o cuidado à saúde da população.

Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM nº 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Tacaimbó, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência bem médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município;

Considerando que a Secretaria de Saúde de Tacaimbó não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município.

Considerando a Resolução nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Tacaimbó, a qual dispõe sobre a aprovação da Rede Complementar de Exames Laboratoriais; A justificativa para os preços aprovados conforme a resolução é que a pesquisa foi realizada considerando os preços praticados no mercado local. Isso significa que os valores estabelecidos foram baseados em uma análise dos preços de exames laboratoriais disponíveis na região, garantindo que estejam alinhados com o mercado local.

3.0. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS PRATICADOS

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

3.1. Para determinar os valores de referência relativos aos serviços de exames laboratoriais, o levantamento de mercado foi realizado com base em múltiplas fontes, assegurando a abrangência e a confiabilidade dos dados coletados. As etapas executadas incluem:

1. **Consulta à Resolução do Conselho Municipal de Saúde:** A resolução vigente foi utilizada como parâmetro inicial para estabelecer as diretrizes e os valores sugeridos para os serviços a serem contratados.
2. **Pesquisa de Mercado Ampla:**
 - o **Banco de Preços:** Foram acessados bancos de dados especializados que reúnem informações atualizadas sobre preços médios praticados no mercado.
 - o **Consulta a Potenciais Prestadores de Serviço:** Foi realizada uma pesquisa direta com empresas e profissionais da área, coletando cotações e informações detalhadas sobre os serviços oferecidos.
 - o Com relação aos preços praticados nos itens identificados: 48 a 79, são o preço estabelecido pela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Governo Federal, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os Laboratórios interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento com o Município.

Esse processo visa assegurar a transparência e a adequação financeira, permitindo uma tomada de decisão eficiente e alinhada às políticas públicas e orçamentárias da Secretaria de Saúde do município de Tacaimbó – PE.

3.2. No mesmo sentido, o presente credenciamento dispensa a disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

3.3. Nesse intuito, com o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços SIGTAP, a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS.

3.4. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SIGTAP, do Ministério da Saúde, conforme Anexo 01 ao Termo de Referência.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, de acordo com a minuta contratual relacionada no Anexo III, deste Edital.

4.2. Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

4.3. Para as ordens de serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

4.4. As empresas credenciadas deverão realizar os procedimentos mediante autorização da Secretaria de Saúde. Os agendamentos para atendimento se darão por meio de um servidor indicado pela secretaria.

4.5. Referente aos atendimentos:

4.5.1. O laboratório deverá comprovar no ato da assinatura da ata a efetiva instalação de uma Unidade de coleta descentralizada dentro do Município ou possuir espaço adequado a uma distância de até 07 km do perímetro urbano deste município, que possa atender a recepção de material destinado a exames, o qual deve estar dentro das normas da vigilância sanitária, ficando vedado sua instalação dentro das dependências de prédios públicos, mantendo seu funcionamento enquanto perdurar a vigência da contratação, sendo que o não atendimento deste pressuposto implicará na decadência do direito de contratação. Mencionamos essa distância, pois parte do transporte de pacientes é de responsabilidade da prefeitura, onerando os cofres.

4.5.2. Ultrapassando os 07 km o laboratório deverá se deslocar até a Unidade de Saúde em dia e horário programado para a coleta que será disponibilizado o espaço adequado.

4.5.2.1. As Unidades de Saúde do Município, onde haverá a coleta, conforme segue quadro:

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS VILA IGREJINHA	Vila Igrejinha - Zona Rural
UBS VILA MELANCIA	Vila Melancia – Zona Rural
UBS VILA RIACHO FECHADO	Distrito Riacho Fechado – Zona Rural
UBS ERICK OLIVEIRA	Avenida José Francisco Guimarães
UBS FRANCISCO QUIRINO	Avenida João Clemente
UBS MOACIR DE CARVALHO	Rua Inês Carmelita de Araújo
UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO	Rua Maria de Jesus Carvais (loteamento Maria Luiza)
POLICLÍNICA DA FAMÍLIA	Avenida José Francisco Guimarães.

4.5.3. Qualificações adequadas: O laboratório deve possuir as qualificações necessárias, como certidões e licenças, para realizar os testes e exames exigidos;

4.5.4. Equipamentos e instalação adequados: O laboratório deve ter equipamentos modernos e eficientes para realizar os testes necessários, além de instalações adequadas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços.

4.5.5. Capacidade de atendimento: O laboratório deve ter a capacidade de atender a demanda das unidades de saúde, garantindo prazos de entrega dos resultados e qualidade dos serviços.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

4.6. A **CRENCIADA** é expressamente **proibida de sub credenciar totalmente o atendimento** sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

4.7. É VEDADO ÀS EMPRESAS:

4.7.1. Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.

4.8. Cobrar qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

4.9. Emitir **relatório mensal dos serviços** para juntar à fatura/NF comprovando a prestação dos serviços;

4.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo, instrumentos e deslocamentos necessários ao cumprimento deste credenciamento.

4.11. A prestação dos serviços é de responsabilidade do credenciado, que deverão ser feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Sec. Municipal de Saúde do Município:

a) Os credenciados deverão dirigir-se até a Sec. Mun. Saúde de Tacaimbó – na Rua Dr. Arthur Maciel, s/n - Centro, Tacaimbó-PE.

4.12. Após o efetivo credenciamento a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual informando seus dados cadastrais.

4.13. Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Chamada Pública.

4.14. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.15. Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

4.16. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando a execução do serviço cadastrado.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- 5.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 5.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 5.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

7.0. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os valores a serem pagos aos profissionais por atendimento serão os seguintes do Anexo 01 do Termo de Referência.

7.2. Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

8.0. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

8.1. Efetivar o pagamento aos Estabelecimentos (Clínica) prestadores de serviços mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o contrato/termo de credenciamento. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO, e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

Notificar por escrito o CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Promover o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

8.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária:

61000 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012210012104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 8.4.

8.2.2 - O contido no item 8.4 e 8.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

10.0. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

11.2. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório/Clínica junto ao Conselho Regional competente.

12.0. DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Termo de Referência, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Tacaimbó - PE, 26 de março de 2025.

JULIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora da Atenção Básica

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao município de Tacaimbó
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Contratações

Prezados Senhores,

A empresa Razão Social da Empresa, localizada à (Endereço da Empresa), CNPJ nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó para prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó – PE, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no instrumento convocatório e proposta de preços.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O proponente declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ E A EMPRESA ..., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó – PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será executado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

61000 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012210012104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Efetivar o pagamento aos Estabelecimentos (Clínica) prestadores de serviços mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o contrato/termo de credenciamento. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO, e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

Notificar por escrito o CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Promover o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início dos serviços: 05 (Cinco) dias.

Conclusão: 12 (Doze) meses.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- f. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- e. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- j. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l. Observar o estrito atendimento dos valores do órgão ou entidade contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- m. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- n. O Estabelecimento credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação para a execução deste objeto, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- o. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- p. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- q. O Laboratório do fornecedor dos exames deverá estar localizados na área urbana do Município de Tacaimbó ou num raio de até 85 quilômetros, para que seja viável o deslocamento do pessoal da Sec. Mun. de Saúde e do credenciado.
- r. Os serviços deverão ser prestados em dependências próprias dos credenciados, mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- s. Apresentar ao Município de Tacaimbó - PE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- t. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Laboratório de Prótese dentárias) ou profissional credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- u. Atender os pacientes do município com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- v. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- w. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- x. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, os procedimentos, para os quais se habilitou a realizar.
- y. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- z. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Tacaimbó.
- aa. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- bb. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao município ou ao paciente deste.
- cc. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Tacaimbó:
cc.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- cc.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- cc.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.
- cc.4 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- cc.5 - Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.
- cc.6 - Possuir em seus quadros, Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- cc.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública que efetiva o credenciamento ou mesmo para os usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Tacaimbó poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Gestora do Fundo Municipal Saúde, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161